



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
**Procuradoria-Geral Do Município**  
**Gabinete Procurador-Geral**

**DECRETO Nº 490, 8 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a requisição administrativa do Hospital Santa Terezinha Ltda. para o atendimento emergencial de gestantes e neonatos no Município de Marabá.**

O **Prefeito Municipal de Marabá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá e no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

**Considerando** o excepcional aumento da demanda emergencial na estrutura de saúde do Município de Marabá, verificado na data de 07 de fevereiro de 2025, em razão da necessidade de atendimento urgente a cerca de 115 (cento e quinze) mulheres, das quais 20 (vinte) encontram-se em estado puerperal aguardando internação, demandando medidas imediatas para garantir a assistência à saúde materno-infantil, evitando riscos de morte materna e neonatal;

**Considerando** a insuficiência de leitos e infraestrutura municipal para o pronto atendimento de todas as gestantes e neonatos, colocando em risco a saúde e a vida das parturientes e recém-nascidos;

**Considerando** a urgência e a imprescindibilidade da medida para resguardar o direito fundamental à saúde e à vida das gestantes e dos Neonatos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** que a requisição administrativa é instrumento jurídico adequado para permitir o uso temporário de bens e serviços particulares em caso de iminente perigo público, conforme preceitua o inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, com previsão de indenização posterior em caso de dano;

**Considerando** que o Hospital Santa Terezinha Ltda., registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.321.930/0001-60, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 709, Bairro Marabá Pioneira, Marabá/PA, dispõe de estrutura física e equipe médica adequadas ao atendimento da demanda emergencial;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa da estrutura hospitalar do Hospital Santa Terezinha Ltda., registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.321.930/0001-60, especificamente de 20 (vinte) leitos obstétricos, para atendimento emergencial às gestantes e neonatos, em razão do aumento excepcional da demanda no Município de Marabá, pelo prazo de 7 (sete) dias.

§ 1º O quantitativo e os prazos referidos no **caput** deste artigo poderão ser alterados de acordo com a variação da demanda de atendimento que se presta a presente requisição administrativa, podendo cessar antes de seu termo ou ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e o interesse público.

§ 2º A requisição a que se refere o **caput** inclui os equipamentos, acessórios, pessoal, insumos e demais itens que revelarem-se necessários para o atendimento de seu objeto.

Art. 2º A requisição administrativa abrangerá a utilização de 20 (vinte) leitos obstétricos, centro cirúrgico e enfermarias de internação pós-parto, além da equipe médica composta por obstetras, pediatras, anestesistas, enfermeiros obstetras e técnicos de enfermagem, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e suporte a emergências obstétricas e neonatais.

Art. 3º Durante o período da requisição, deverão ser mantidos os serviços de exames laboratoriais e de imagem, incluindo ultrassonografia, bem como a adoção de protocolos de humanização do parto, garantindo o direito de acompanhante e a minimização de intervenções desnecessárias.

Art. 4º O Hospital Santa Terezinha Ltda. deverá manter o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as exigências da Vigilância Sanitária, assegurando a qualidade e segurança no atendimento às gestantes e neonatos.

Art. 5º Será assegurada ao proprietário do hospital a devida indenização por eventuais prejuízos materiais diretamente decorrentes da requisição, nos termos da legislação vigente, devendo ser instaurado processo administrativo específico para a apuração dos custos e valores indenizatórios.

Parágrafo único. Em até 48 (quarenta e oito) horas da instauração da requisição administrativa, deverá ser realizada vistoria por servidores municipais com a finalidade de descrever, minuciosamente, o estado em que se encontram os bens requisitados, inventariando-os e catalogando-os por espécie, número e valor aproximado, a fim de apurar a justa indenização e que eventuais danos pré-existentes ou bens inúteis tenham seus valores deduzidos no processo de avaliação e cálculo da eventual indenização.

Art. 6º A indenização devida ao Hospital Santa Terezinha Ltda. será apurada e paga nos termos da legislação aplicável, sendo custeada por meio da dotação orçamentária 061201.10.302.0012.2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica.

Art. 7º O Município de Marabá exercerá fiscalização contínua sobre a execução dos serviços prestados no período da requisição administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser amplamente divulgado e comunicado ao responsável pelo hospital requisitado para cumprimento imediato.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 8 de fevereiro de 2025.**

**Antônio Carlos Cunha Sá**  
**Prefeito Municipal de Marabá**



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Cunha Sá, Prefeito Municipal**, em 08/02/2025, às 01:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0385235** e o código CRC **99F3158A**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970  
progem@maraba.pa.gov.br, 3322-4666 - Site - maraba.pa.gov.br